Ministério da Educação
Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Diretoria de Pesquisa

EDITAL N° 002/PROPEPG/2010
APOIO A PROJETOS INTEGRADOS DOS GRUPOS DE PESQUISA DA UFFS

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação torna público o processo de seleção de projetos integrados de pesquisa e convida os interessados a apresentarem propostas, de acordo com os termos estabelecidos neste Edital.

1 OBJETIVO GERAL:

Apoiar a criação e a consolidação de grupos de pesquisa e fomentar a sua produção científica.

2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

2.1 Incentivar a cooperação de pesquisadores em projetos integrados de pesquisa nas diferentes áreas de conhecimento.

2.2 Incrementar a produção científica dos pesquisadores.

2.3 Contribuir para a criação de ambiência de pesquisa na UFFS.

2.4 Institucionalizar as atividades de pesquisa dos docentes.

2.5 Oportunizar a participação em projetos de pesquisa, de estudantes regularmente matriculados na UFFS.

3 CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

3.1 Considera-se *projeto integrado* aquele que reúne dois ou mais *projetos complementares* em torno de um mesmo tema e de um mesmo objetivo geral de pesquisa.

3.2 Os projetos complementares devem estar articulados entre si, teórica e metodologicamente, proporcionando a colaboração efetiva entre pesquisadores de um mesmo grupo de pesquisa.

3.3 Os grupos de pesquisa poderão apresentar projetos integrados que reúnam várias linhas de pesquisa, ou um projeto integrado para cada linha de pesquisa do grupo, respeitando o limite máximo de três projetos integrados por grupo.

Ministério da Educação
Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

3.4 O número de projetos integrados apresentados por um grupo de pesquisa não poderá ultrapassar o número de linhas de pesquisa desse grupo.

4 RECURSOS

4.1 Para apoio ao desenvolvimento dos projetos integrados serão disponibilizadas 50 (cinquenta) bolsas de iniciação científica, com vigência para um período de 10 meses a contar da data da assinatura do termo de compromisso, com valor mensal correspondente ao atribuído pelo CNPq à modalidade iniciação científica (R$360,00).

4.2 Os projetos aprovados poderão contar, também, com estudantes que desenvolverão atividades voluntárias de pesquisa, conforme estabelece a Portaria 418/GR/UFFS/2010.

5 VIGÊNCIA

O prazo de execução das propostas submetidas a este edital deverá ser de, no máximo, 12 (*doze*) meses, com possibilidade de renovação.

6 EQUIPE EXECUTORA DA PROPOSTA

6.1 PROPONENTES

6.1.1 Podem ser proponentes os professores efetivos da UFFS, de preferência com o título de doutor e vinculados a Programas de pós-graduação *stricto sensu* em fase de implantação e com produção científica na área de conhecimento da proposta apresentada.

6.1.2 Consideram-se proponentes da proposta os coordenadores dos projetos complementares que constituem o projeto integrado de pesquisa.

6.1.3 Cada proponente responderá pelo desenvolvimento do projeto complementar do qual é coordenador.

6.1.4 Os proponentes indicarão um articulador que terá a função de promover a integração entre os projetos complementares e responder pela proposta diante da PROPEPG.

6.1.5 Os proponentes deverão ter o seu currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq e estar vinculados a um grupo de pesquisa da UFFS.

6.1.6 Cada pesquisador poderá ser proponente de apenas uma proposta.

6.2 COLABORADORES

6.2.1 São considerados colaboradores os docentes ou servidores

Ministério da Educação
Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

efetivos da UFFS que estão vinculados ao mesmo grupo de pesquisa do proponente e que participam efetivamente da execução dos projetos.

6.2.2 É facultada a inclusão de um docente e/ou um servidor em cada projeto complementar.

6.2.3 Os colaboradores de um projeto não poderão estar vinculados a outros projetos submetidos a este edital.

6.2.4 Todos os colaboradores deverão ter o currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq.

6.3 ESTUDANTES

6.3.1 Poderão fazer parte da equipe, no âmbito deste edital, alunos regularmente matriculados na UFFS, em cursos de graduação vinculados à mesma área de conhecimento da proposta apresentada.

6.3.2 Os acadêmicos interessados em concorrer às bolsas de pesquisa a que se refere o item 4.1 devem atender aos seguintes critérios:

a) Média não inferior a 7,0 (sete) no conjunto das disciplinas já cursadas;

b) Estar matriculado em pelo menos três disciplinas;

c) Disponibilidade de 20h para dedicação ao projeto durante todo o período de vigência do mesmo;

d) Declaração de que se for selecionado, renunciará a outras bolsas que estiver recebendo da UFFS ou de outro Órgão de Fomento (Federal, Estadual ou Municipal);

e) Currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;

f) Apresentar Plano de Trabalho para um único projeto de pesquisa.

6.3.3 Cabe ao estudante bolsista as seguintes atribuições:

a) Auxiliar em todas as etapas de execução da pesquisa, realizando pesquisas bibliográficas e fichamentos de textos, auxiliando na coleta e registro de dados, colaborando na análise de dados e na redação dos relatórios;

b) Preencher os formulários dos relatórios parciais da pesquisa;

c) Redigir, conjuntamente com o orientador, o relatório final da pesquisa;

d) Escrever, com o apoio do orientador, pelo menos um artigo sobre a pesquisa, a ser apresentado em eventos

Ministério da Educação
Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

ou submetido para publicação;

e) Apresentar os resultados da pesquisa em seminários organizados pela Instituição para tal fim;

f) Declarar a sua condição de bolsista financiado pela UFFS em todos os materiais apresentados ou publicados;

g) Devolver, integral e corrigidos na forma da lei, os recursos financeiros recebidos, caso haja reprovação do relatório final, abandono ou descumprimento das obrigações do termo de compromisso;

h) cadastrar e atualizar seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

6.3.4 Cada bolsista será orientado pelo coordenador do projeto complementar ao qual está vinculado.

Cabe ao orientador:

a) orientar o bolsista nas distintas fases do desenvolvimento da pesquisa, incluindo a elaboração do relatório final;

b) acompanhar o bolsista na exposição dos resultados de pesquisa junto a eventos da UFFS ou de outras IES;

c) incluir o nome do bolsista nos trabalhos publicados em periódicos ou apresentados em seminários, resultantes da pesquisa realizada;

d) fazer referência ao apoio do Programa Institucional de Iniciação Científica da UFFS nos trabalhos publicados;

e) elaborar um artigo científico, em co-autoria com o bolsista, a ser entregue junto ao relatório final da pesquisa;

f) prestar todas as informações sobre o andamento da pesquisa solicitadas pela Coordenadoria Acadêmica de Campus e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

g) orientar apenas um bolsista no âmbito deste edital.

6.3.5 Ao término do projeto de pesquisa, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação emitirá declaração atestando o envolvimento do estudante bolsista nas atividades previstas e executadas, a qual poderá ser apresentada ao Colegiado do Curso a fim de, mediante aprovação, validar o número de horas como Atividades Complementares do Curso frequentado.

Ministério da Educação
Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

7 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Ficha de inscrição.

7.2 Formulário para submissão do Projeto integrado de pesquisa, descrevendo todos os projetos complementares e deixando clara sua forma de integração.

7.3 Plano de trabalho de todos os integrantes da equipe, inclusive dos colaboradores e dos estudantes previstos para cada projeto complementar.

7.4 Documentos dos bolsistas:

a) Campo da ficha de inscrição referente ao bolsista, devidamente preenchido;

b) Cópia da carteira de identidade e do CPF;

c) Cópia do histórico escolar.

Parágrafo único: No preenchimento da ficha de inscrição os proponentes deverão ordenar os candidatos a bolsistas de acordo com a prioridade para a atribuição das bolsas aos projetos complementares.

8 PRAZOS E LOCAIS DE SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas deverão ser submetidas até 17 de janeiro de 2011.

8.2 Para efetivação das inscrições, as propostas deverão ser protocolizadas junto às coordenações acadêmicas dos campi (no caso dos campi fora da sede) ou diretamente na PROPEPG (no caso do campus Chapecó).

9 AVALIAÇÃO

As propostas serão avaliadas pelo Comitê Assessor de Pesquisa, levando em consideração os seguintes aspectos: documentação; projetos de pesquisa e planos de trabalho; equipe executora.

9.1 DA DOCUMENTAÇÃO

Todas as propostas serão primeiramente submetidas a uma avaliação técnica da documentação apresentada, por funcionários da PROPEPG. Só serão encaminhadas para o Comitê Assessor de Pesquisa aquelas que apresentarem a documentação completa e adequação aos itens 6 e 7 deste edital.

9.2 DOS PROJETOS E DOS PLANOS DE TRABALHO

Cabe ao Comitê Assessor de Pesquisa avaliar:

a) O mérito técnico-científico do projeto integrado e de cada projeto complementar. A avaliação será feita de acordo

Ministério da Educação
Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

com tabela de pontuação padronizada produzida pelo Comitê;

b) A efetiva integração entre os projetos;

c) A adequação dos planos de trabalho de todos os membros da equipe às tarefas exigidas em cada etapa do desenvolvimento do projeto.

9.3 DA EQUIPE DE PESQUISA

As equipes serão avaliadas de acordo com a titulação, experiência e produção dos proponentes na área de conhecimento da proposta apresentada, de acordo com uma tabela de pontuação definida pelo Comitê Assessor de Pesquisa.

10 SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Para a seleção das propostas será considerada a avaliação realizada pelo Comitê Assessor de Pesquisa nos aspectos descritos nos itens 9.2 e 9.3. As propostas serão consideradas aprovadas ou reprovadas, para efeitos da institucionalização dos projetos.

10.2 As propostas aprovadas serão elegíveis para a participação de estudantes bolsistas e voluntários e para atribuição, aos docentes, de carga horária para pesquisa.

10.3 As bolsas serão distribuídas equitativamente pelos projetos integrados de acordo com a classificação média dos mesmos, garantindo-se a atribuição de, pelo menos, uma bolsa para cada projeto integrado aprovado.

10.4 Para a distribuição das bolsas será adotado como critério de desempate a experiência dos orientadores na área de inserção do projeto, avaliada pelo número de publicações qualificadas e orientações já concluídas.

10.5 Nos casos em que o número de bolsistas for menor que o número de projetos complementares, será respeitada a ordem de prioridade definida pelos proponentes na ficha de inscrição.

10.6 A aprovação dos projetos integrados no âmbito deste edital não constitui impedimento para que os mesmos, ou cada um dos projetos complementares, sejam submetidos a outros editais de pesquisa de agências de fomento.

11 INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Os projetos serão institucionalizados mediante a assinatura de termo de compromisso pelos proponentes, em data a ser definida pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, após a divulgação dos resultados.

Ministério da Educação
Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

11.2 No ato de assinatura do contrato, os bolsistas deverão apresentar comprovante de matrícula atualizado.

11.3 Em caso de desistência ou da não efetivação da matrícula, o bolsista será substituído por outro estudante, desde que sejam cumpridas as mesmas exigências para sua seleção. Toda a documentação do novo bolsista deverá ser encaminhada à PROPEPG até 25 de fevereiro de 2011.

11.4 Tratando-se de projetos que envolvam pesquisas com animais ou seres humanos, os proponentes devem apresentar, no ato de assinatura do Termo de Compromisso, o comprovante de submissão do projeto a um Comitê de Ética em Pesquisa.

11.5 O certificado de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa deverá ser apresentado à PROPEPG no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do termo de compromisso, sob pena de cancelamento do projeto.

Parágrafo único: O prazo de noventa dias poderá ser ampliado nos casos em que se comprove o atraso na tramitação no Comitê de Ética.

11.6 Tratando-se de projetos que utilizem laboratórios de outras instituições, é necessário apresentar o termo de parceria ou ~~um~~ outro documento autorizando essa utilização, no ato de assinatura do termo de compromisso.

12 ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

12.1 O relatório parcial das atividades desenvolvidas no projeto integrado deverá ser apresentado pelo articulador à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em formulário específico, seis meses após o início da execução do projeto de pesquisa.

12.2 Ao término do projeto, deverá ser entregue o relatório final, contendo os resultados do projeto integrado, assim como um artigo científico sobre cada projeto complementar, já publicado ou a ser submetido a publicação, em periódico ou evento qualificado.

12.3 A cada três meses, os bolsistas deverão apresentar a seus orientadores um relatório do trabalho executado e, ao final do projeto, deverão participar da elaboração do relatório final da pesquisa e do artigo científico a serem apresentados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

12.4 Em caso de impedimento, ou de não cumprimento do plano de trabalho, o bolsista poderá ser substituído por outro, obedecendo-se aos mesmos critérios para a seleção e inscrição do mesmo.

Ministério da Educação
Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

13 CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital	10/11/10
Limite para submissão das propostas	Até 17/01/2011
Análise e julgamento das propostas	Até 11/02/2011
Divulgação dos resultados	Até 19/02/2011
Assinatura do Termo de Compromisso dos bolsistas e dos docentes	Até 11/03/2011
Prazo para execução dos projetos	De 01/03/2011 a 28/02/2012
Vigência das bolsas	De 01/03/2011 a 31/12/2011
Apresentação de relatório parcial do projeto integrado à PROPEPG.	05/09/2011
Apresentação de relatório parcial pelos bolsistas aos orientadores	03/06/2011 02/09/2011
Entrega de: (i) relatório final do projeto integrado; (ii) um artigo de cada projeto complementar, a ser submetido a periódico ou evento qualificado.	29/02/2012
Apresentação dos trabalhos pelos bolsistas no Seminário de Pesquisa	Novembro de 2011

14 OPERACIONALIZAÇÃO

Compete à PROPEPG, por meio da Diretoria de Pesquisa:

14.1 Dar suporte operacional às propostas aprovadas pelos avaliadores.

14.2 Dirimir quaisquer dúvidas e dar provimento.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As bolsas previstas neste edital que não forem utilizadas poderão ser remanejadas para o Edital 003/PROPEPG/2010.

15.2 Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos com a Diretoria de Pesquisa .

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEPG).

Prof. Dr. Joviles Vitório Trevisol
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Ministério da Educação
Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br